LEI Nº 2706/1993

MODIFICA A LEI Nº 2591-A/1992, QUE INSTITUIU O CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE.

 A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas , aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei.:

 Art. 1º . Fica modificada a Lei nº 2591-A/92, que institui o Código de Postura do Município, em seu Capítulo II – Da Comunidade, Segurança e Sossego Público, acrescentando-se ao art. 71, os seguintes parágrafos.

 “Art. 71 - ................................................................................................................

 Parágrafo primeiro - As casas de Diversões e Clubes, localizados nas ruas centrais da cidade, terão seu funcionamento permitido através de alvarás da Prefeitura, no horário compreendido entre às 20:00 horas e até às 2:00 horas da madrugada, sem perturbar o sossego público.

 Parágrafo segundo – Os Clubes e Casas de Diversões localizados distantes da cidade, terão horário prolongado até às 5::00 horas da manhã.”

 Art. 2. Revogadas as disposições em contrário, este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 06 DE SETEMBRO DE 1993.

 João Batista Rosa

 Prefeito Municipal

 João Batista Rosa Júnior

 Chefe de Gabinete